

PREGÃO ELETRÔNICO

90028/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (153065)

OBJETO

Aquisição de MATERIAIS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 540.809,38

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/02/2025** às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES...	8
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11.	DOS RECURSOS.....	18
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2024

(Processo Administrativo nº 23074.090116/2024-74)

Torna-se público que a Universidade Federal da Paraíba, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pró-Reitoria de Administração, sediada no prédio da Reitoria, 2º andar, S/N, Cidade Universitária – João Pessoa-PB, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de MATERIAIS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para todos os itens, com exceção dos itens 3 e 7, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o estipulado no Termo de Referência para o item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos **no Termo de Referência**.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de*:

6.8.1. *R\$ 0,01 (um centavo) para itens de valores até R\$ 10,00;*

6.8.2. *R\$ 0,10 (dez centavos) para itens de valores de R\$ 10,01 até R\$ 100,00;*

6.8.3. *R\$ 1,00 (um real) para itens de valores acima de R\$ 100,00;*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. **Será** adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado

em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execução da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou cuja autenticidade possa ser verificada em consulta na internet ou possua assinatura digital certificada ICP - Brasil.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro..

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de

julgamento.

- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sipac.ufpb.br/public/jsp/portal.jsf>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5.** fraudar a licitação
 - 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail compras_cpl@pra.ufpb.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.pra.ufpb.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

João Pessoa, 21 de novembro de 2024

GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ

Pró-Reitor de Administração

Termo de Referência 67/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
67/2024	153065-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I	MARIA ELISA BARBOSA DE MEDEIROS	17/12/2024 18:00 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23074.090116/2024-74

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição **eventual de MATERIAIS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS**, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

QUADRO 1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Órgão Gerenciador - UASG 153065						
ITEM	UNID. MEDIDA	CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL UNIT.	QUANT. TOTAL	VALOR MÁX. ACEITÁVEL TOTAL
1	UNIDADE	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFAS DE NO MÍNIMO 500 ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS. DEVERÁ SER OBSERVADA A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, SENDO ACEITA COMO DATA MÍNIMA DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. AS GARRAFAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM LOCAL E HORA DEFINIDOS PELA UFPB E DEVEM INCLUIR TODAS AS TAXAS DE SERVIÇOS E IMPOSTOS	R\$ 1,43	7.920	R\$ 11.325,60
2	UNIDADE	613340	CAMISETA - COTA ME/EPP APROXIMADA 22,84% TECIDO/MATERIAL: 100% ALGODAO , UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA , TIPO GOLA: REDONDA , COR: CONFORME	R\$ 39,96	900	R\$ 35.964,00

			DEMANDA DA UFPB, ARTE: FRONTAL EM CORES VARIADAS NO MÍNIMO 20CMX25CM A SER DEFINIDA PELA UFPB. TAMANHOS: P, M, G E GG. LOTE MÍNIMO DE AQUISIÇÃO: 30 UNIDADES.			
3	UNIDADE	613340	CAMISETA TECIDO/MATERIAL: 100% ALGODAO , UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA , TIPO GOLA: REDONDA , COR: CONFORME DEMANDA DA UFPB, ARTE: FRONTAL EM CORES VARIADAS NO MÍNIMO 20CMX25CM A SER DEFINIDA PELA UFPB. TAMANHOS: P, M, G E GG. LOTE MÍNIMO DE AQUISIÇÃO: 30 UNIDADES.	R\$ 39,96	3.040	R\$ 121.478,40
4	UNIDADE	400820	CONFECÇÃO DE CANECA EM PORCELANA CAPACIDADE DE 300 ML, COM CABO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS E A ALTAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 95 MM DE ALTURA E 80 MM DE DIÂMETRO, FORMATO CILÍNDRICO DA CANECA. COR: BRANCA. ESTAMPA: EM ALTA DEFINIÇÃO, QUE NÃO DESBOTE, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA UNIVERSIDADE. ÁREA DA ESTAMPA: 93 MM DE ALTURA E 200 MM DE LARGURA. 	R\$ 16,50	2.625	R\$ 43.312,50
5	M²	486807	CONFECÇÃO FAIXA: EM LONA VINÍLICA IMPRESSÃO 4X0 COR, COM TÚNEL NAS LATERAIS, BASTÕES, PONTEIRAS E CORDA COM CONTEÚDO E DIMENSÕES A SEREM FORNECIDOS PELO SETOR SOLICITANTE, EM ATÉ 200 MODELOS DIFERENTES.	R\$ 39,45	351	R\$ 13.846,95
6	UNIDADE	454626	ESTOJO PARA HOMENAGEM - COURO SINTÉTICO PRETO. ESTOJO DE COURO SINTÉTICO PRETO MEDINDO 32 X 25 CM, CONTENDO: PLACA EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE 0,8 CM, MEDINDO 27CM X 20 CM, FIXADA NA PARTE INTERNA DO ESTOJO, FOTO GRAVADA E PINTADA EM 4 CORES, CONFORME TEXTO E LAYOUT FORNECIDOS PELA UFPB.	R\$ 149,60	91	R\$ 13.613,60

			 Figura ilustrativa			
7	UNIDADE	270583	PASTA EXECUTIVA, MATERIAL: COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO. COR: PRETA , DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 33 CM, ALTURA: 3CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM ZÍPER, INTERIOR COM BOLSO E DIVISÓRIAS, COM SUPORTE PARA CANETAS, SUPORTE COM VISOR PARA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO OU SIMILAR, BOLSO INTERNO PARA CELULAR OU SIMILAR E ESPAÇO PARA COMPORTAR FOLHAS A4 OU SIMILARES. PERSONALIZAÇÃO EM BAIXO RELEVO OU HOT STAMPING (CONFORME ARTE DA UFPB A SER ENVIADA)	R\$ 103,50	920	R\$ 95.220,00
8	UNIDADE	270583	PASTA EXECUTIVA, MATERIAL: COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO - COTA ME/EPP APROXIMADA 21,36% COR: PRETA , DIMENSÕES MÍNIMAS: LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 33 CM, ALTURA: 3CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM ZÍPER, INTERIOR COM BOLSO E DIVISÓRIAS, COM SUPORTE PARA CANETAS, SUPORTE COM VISOR PARA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO OU SIMILAR, BOLSO INTERNO PARA CELULAR OU SIMILAR E ESPAÇO PARA COMPORTAR FOLHAS A4 OU SIMILARES. PERSONALIZAÇÃO EM BAIXO RELEVO OU HOT STAMPING (CONFORME ARTE DA UFPB A SER ENVIADA)	R\$ 103,50	250	R\$ 25.875,00
9	UNIDADE	471850	PASTA/SACOLA - ALGODÃO CRU PASTA OU SACOLA (TIPO BOLSA) ECOLÓGICA COM COSTURA INTERNA TRIPLA EM LINHA 50 DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 45X35CM, ESTAMPA DE LOGOMARCA POR PROCESSO DE SILK SCREEN, UTILIZANDO- SE PASTA À BASE D'ÁGUA, SEM SOLVENTES QUÍMICOS (CONFORME ARTE DA UFPB A SER ENVIADA).	R\$ 10,50	6.380	R\$ 66.990,00
10	UNIDADE	467012	PIN (BOTTON) DA UFPB COM FECHO /BORBOLETA NO MESMO MATERIAL QUE O PIN. PIN EM ZAMAK COM DIMENSÃO DE 12 MM POR 17 MM E ACABAMENTO EM BANHO DE	R\$ 7,10	2.100	R\$ 14.910,00

			OURO INDUSTRIAL, FUNDIDO EM RELEVO, COM O BRASÃO DA UFPB APLICADO EM 4 CORES.  Figura ilustrativa			
11	UNIDADE	474946	PLACAS DE INAUGURAÇÃO. PLACA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, ESPESSURA DE 1 MM, MEDINDO 40 X 50 CM, FOTO GRAVADA E PINTADA EM 4 CORES, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA UFPB. A PLACA DEVERÁ TER 4 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE 4 PARAFUSOS EM AÇO INOX, CONFORME FOTO ILUSTRATIVA.  Figura ilustrativa 	R\$ 373,09	47	R\$ 17.535,23
12	MILHEIRO	471305	PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS. RETA, NA COR DOURADA, MATERIAL EM POLIETILENO. ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO LISA E QUE PERMITA A IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE DA PULSEIRA. DEVERÁ SER PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA NA COR PRETA (LOGOMARCA DO CCJ, CONFORME MODELO ABAIXO). ANTIALÉRGICA,	R\$ 183,60	21	R\$ 3.855,60

		ATÓXICA, ATRAUMÁTICA E ANATÔMICA, LACRE ADESIVO INVIOVÁVEL, AJUSTÁVEL PARA USO NO PULSO DE ADULTO E DE CRIANÇAS. DEVE SER RESISTENTE A ÁGUA, SABÃO E PRODUTOS DE HIGIENE GARANTINDO LEGIBILIDADE DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2CM DE LARGURA E 24CM DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL. FORNECIMENTO - PACOTE COM 1.000 UNIDADES.			
TOTAL			R\$ 463.926,88		

Órgão Participante SOF - UASG 153066

OS QUANTITATIVOS DESSA PARTICIPAÇÃO SE SOMAM AO QUANTITATIVO DA UASG GERENCIADORA – 153065.

4	UNIDADE	400820	CONFECÇÃO DE CANECA EM PORCELANA CAPACIDADE DE 300 ML, COM CABO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS E A ALTAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 95 MM DE ALTURA E 80 MM DE DIÂMETRO, FORMATO CILÍNDRICO DA CANECA. COR: BRANCA. ESTAMPA: EM ALTA DEFINIÇÃO, QUE NÃO DESBOTE, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA UNIVERSIDADE. ÁREA DA ESTAMPA: 93 MM DE ALTURA E 200 MM DE LARGURA.	R\$16,50	90	R\$1.485,00
TOTAL R\$1.485,00						



Órgão Participante CAA Areia - UASG 153073

13	UNIDADE	613340	CAMISETA TECIDO/MATERIAL: 100% ALGODAO , UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA , TIPO GOLA: REDONDA , COR: CONFORME DEMANDA DA UFPB, ARTE: FRONTAL EM CORES VARIADAS NO MÍNIMO 20CMX25CM A SER DEFINIDA PELA UFPB. TAMANHOS:	R\$35,00	150	R\$5.250,00
----	---------	--------	---	----------	-----	-------------

			P, M, G E GG. LOTE MÍNIMO DE AQUISIÇÃO: 30 UNIDADES.			
14	UNIDADE	400820	CONFECÇÃO DE CANECA EM PORCELANA CAPACIDADE DE 300 ML, COM CABO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS E A ALTAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 95 MM DE ALTURA E 80 MM DE DIÂMETRO, FORMATO CILÍNDRICO DA CANECA. COR: BRANCA. ESTAMPA: EM ALTA DEFINIÇÃO, QUE NÃO DESBOTE, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA UNIVERSIDADE. ÁREA DA ESTAMPA: 93 MM DE ALTURA E 200 MM DE LARGURA.	R\$19,00	250	R\$4.750,00
15	M²	486807	CONFECÇÃO FAIXA: EM LONA VINÍLICA IMPRESSÃO 4X0 COR, COM TÚNEL NAS LATERAIS, BASTÕES, PONTEIRAS E CORDA COM CONTEÚDO E DIMENSÕES A SEREM FORNECIDOS PELO SETOR SOLICITANTE, EM ATÉ 200 MODELOS DIFERENTES.	R\$49,00	50	R\$2.450,00
16	UNIDADE	270583	PASTA EXECUTIVA, MATERIAL: COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO , COR: PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS : LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 33 CM, ALTURA: 3CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM ZÍPER, INTERIOR COM BOLSO E DIVISÓRIAS, COM SUPORTE PARA CANETAS, SUPORTE COM VISOR PARA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO OU SIMILAR, BOLSO INTERNO PARA CELULAR OU SIMILAR E ESPAÇO PARA COMPORTAR FOLHAS A4 OU SIMILARES. PERSONALIZAÇÃO EM BAIXO RELEVO OU HOT STAMPING (CONFORME ARTE DA UFPB A SER ENVIADA)	R\$114,95	50	R\$5.747,50
17	UNIDADE	471850	PASTA/SACOLA - ALGODÃO CRU PASTA OU SACOLA (TIPO BOLSA) ECOLÓGICA COM COSTURA INTERNA TRIPLA EM LINHA 50 DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 45X35CM, ESTAMPA DE LOGOMARCA POR PROCESSO DE SILK SCREEN, UTILIZANDO- SE PASTA À BASE D'ÁGUA, SEM SOLVENTES QUÍMICOS (CONFORME ARTE DA UFPB A SER ENVIADA).	R\$11,44	300	R\$3.432,00
			PIN (BOTTON) DA UFPB COM FECHO /BORBOLETA NO MESMO MATERIAL QUE			

18	UNIDADE	467012	O PIN PIN EM ZAMAK COM DIMENSÃO DE 12 MM POR 17 MM E ACABAMENTO EM BANHO DE OURO INDUSTRIAL, FUNDIDO EM RELEVO, COM O BRASÃO DA UFPB APLICADO EM 4 CORES.	R\$7,60	150	R\$1.140,00
19	UNIDADE	474946	PLACAS DE INAUGURAÇÃO PLACAS DE INAUGURAÇÃO PLACA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, ESPESSURA DE 1 MM, MEDINDO 40 X 50 CM, FOTO GRAVADA E PINTADA EM 4 CORES, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA UFPB. A PLACA DEVERÁ TER 4 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE 4 PARAFUSOS EM AÇO INOX, CONFORME FOTO ILUSTRATIVA. Figura ilustrativa	R\$390,00	12	R\$4.680,00
TOTAL R\$ 27.449,50						

Órgão Participante CCHSA Bananeiras - UASG 153074

20	UNIDADE	613340	CAMISETA TECIDO/MATERIAL: 100% ALGODÃO , UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA , TIPO GOLA: REDONDA , COR: CONFORME DEMANDA DA UFPB, ARTE: FRONTAL EM CORES VARIADAS NO MÍNIMO 20CMX25CM A SER DEFINIDA PELA UFPB. TAMANHOS: P, M, G E GG. LOTE MÍNIMO DE AQUISIÇÃO: 30 UNIDADES.	R\$41,00	450	R\$18.450,00

21	UNIDADE	400820	CONFEÇÃO DE CANECA EM PORCELANA CAPACIDADE DE 300 ML, COM CABO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS E A ALTAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 95 MM DE ALTURA E 80 MM DE DIÂMETRO, FORMATO CILÍNDRICO DA CANECA. COR: BRANCA. ESTAMPA: EM ALTA DEFINIÇÃO, QUE NÃO DESBOTE, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA UNIVERSIDADE. ÁREA DA ESTAMPA: 93 MM DE ALTURA E 200 MM DE LARGURA. 	R\$16,90	500	R\$8.450,00
22	M²	486807	CONFEÇÃO FAIXA: EM LONA VINÍLICA IMPRESSÃO 4X0 COR, COM TÚNEL NAS LATERAIS, BASTÕES, PONTEIRAS E CORDA COM CONTEÚDO E DIMENSÕES A SEREM FORNECIDOS PELO SETOR SOLICITANTE, EM ATÉ 200 MODELOS DIFERENTES.	R\$40,00	300	R\$12.000,00
23	UNIDADE	471850	PASTA/SACOLA - ALGODÃO CRU PASTA OU SACOLA (TIPO BOLSA) ECOLÓGICA COM COSTURA INTERNA TRIPLA EM LINHA 50 DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 45X35CM, ESTAMPA DE LOGOMARCA POR PROCESSO DE SILK SCREEN, UTILIZANDO- SE PASTA À BASE D'ÁGUA, SEM SOLVENTES QUÍMICOS (CONFORME ARTE DA UFPB A SER ENVIADA).	R\$11,44	450	R\$5.148,00
			PLACAS DE INAUGURAÇÃO PLACAS DE INAUGURAÇÃO PLACA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, ESPESSURA DE 1 MM, MEDINDO 40 X 50 CM, FOTO GRAVADA E PINTADA EM 4 CORES, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA UFPB. A PLACA DEVERÁ TER 4 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE 4 PARAFUSOS EM AÇO INOX, CONFORME FOTO ILUSTRATIVA.			

24	UNIDADE	474946	 Figura ilustrativa 	R\$390,00	10	R\$3.900,00
TOTAL R\$47.948,00						

TOTAL CONSOLIDADO R\$ 540.809,38

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano**, contado da **data de aceite da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

~~1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.~~

1.6. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

1.7. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

1.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

1.9. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no sistema COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste termo.

1.10. O licitante deverá cotar considerando a quantidade total prevista para cada item.

1.11. Os itens 2 e 6 representam cotas reservadas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 8º do DECRETO Nº 8.538 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.

1.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.14. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

~~2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:~~

~~— I) ID-PCA no PNCP: [...];~~

~~— II) Data de publicação no PNCP: [...];~~

~~— III) Id do item no PCA: [...]~~

~~— IV) Classe/Grupo: [...];~~

~~— V) Identificador da Futura Contratação: [...].~~

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024 da UFPB, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.4. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através de um levantamento da demanda, realizado através do Ofício Circular Nº 85/2024 – PRA, o que resultou nas requisições constantes no Processo, consolidadas na Intenção de Registro de Preços – IRP do SIPAC Nº 31/2024, e nas requisições 5314 e 5315/2024 (para ajuste das cotas exclusivas para ME/EPP), embasando a abertura de um Pregão SRP para atender a demanda dos diversos setores da Universidade Federal da Paraíba.

2.5. A necessidade para aquisição dos bens/serviços se encontra nas justificativas enviadas pelas Unidades /Centros na confirmação de adesão à IRP n.º 31/2024, acima mencionada, bem como no processo encaminhado à Seção de Compras, que originou o pregão em comento, e que segue anexo.

2.6. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela SEÇÃO DE COMPRAS/PRA, considerando as demandas recebidas, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.7. Quanto ao Plano de Contratações Anual – PCA 2024, as informações foram enviadas pelas unidades requisitantes através das justificativas da demanda, anexas ao processo, para participação na IRP do SIPAC.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A) Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares.

B) Que os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

C) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade apresentados neste termo de referência atendem aos planos para práticas de sustentabilidade apresentados no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) da UFPB.

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Será exigida amostra do seguinte item:

4.5.1. **Item 12 - PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS, RETA, NA COR DOURADA, MATERIAL EM POLIETILENO. ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO LISA E QUE PERMITA A IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE DA PULSEIRA. DEVERÁ SER PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA NA COR PRETA (LOGOMARCA DO CCJ, CONFORME MODELO ABAIXO). ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA E ANATÔMICA, LACRE ADESIVO INVOLÁVEL, AJUSTÁVEL PARA USO NO PULSO DE ADULTO E DE CRIANÇAS. DEVE SER RESISTENTE A ÁGUA, SABÃO E PRODUTOS DE HIGIENE GARANTINDO LEGIBILIDADE DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2CM DE LARGURA E 24CM DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL. FORNECIMENTO - PACOTE COM 1.000 UNIDADES.**

4.6. As amostras poderão ser entregues na Universidade Federal da Paraíba, Campus I, Castelo Branco, João Pessoa-PB. CEP: 58051-900, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Pró-Reitoria de Administração, 2º andar da Reitoria, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1. **Item 12 (PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS)** - serão analisadas as características das dimensões (LXC), que serão medidas com a utilização de uma régua, se o lacre adesivo é do tipo inviolável e se o item é ajustável, conforme constante no **Quadro 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO, item 1.1 deste termo de referência**, e comparando-a com as que já são utilizadas pelo Centro nos eventos realizados.

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~4.17. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.17.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.17.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da Contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, pelas características e fornecimento do objeto. Por se tratar de SRP, o contrato será substituído pela nota de empenho. Logo, os valores contratados serão pagos após o recebimento do objeto, garantindo assim a plena execução da contratação e minimizando os riscos para Administração Pública.

~~4.20. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato:~~

~~4.21. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato:~~

~~4.22. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato:~~

~~4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única. O quantitativo solicitado na nota de empenho deverá ser entregue em única remessa, não podendo o fornecedor parcelar o quantitativo descrito na nota de empenho.

~~5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:~~

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
2ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
3ª	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	
[...]	... unidades do item ..., ... unidades do item ...	

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado Central do CAMPUS I na Cidade Universitária, João Pessoa/PB.**Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.****Contatos: e-mail - almoxcentral@pra.ufpb.br Fone - (83) 3216-7145**

5.4.1. Para os itens da UASG 153066 - SOF, os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Cidade Universitária, S/N - Castelo Branco, PB, 58051-900, prédio da SINFRA/UFPB (Prefeitura Universitária). Horário: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

5.4.2. Para os itens da UASG 153073 - Areia - Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rodovia PB 079, Km 012, Cidade Universitária, Areia – Paraíba CEP: 58397-000, fone contato: (83) 3049-4510 em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

5.4.3. Para os itens da UASG 153074 - Bananeiras - Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – Campus III, os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do CCHSA - Cidade Universitária – SN – Bananeiras/PB – CEP: 58220-000 – COLÉGIO AGRÍCOLA VIDAL DE NEGREIROS – CAVN em dias úteis nos horários de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas. Telefone: (83) 3533-5800 ou 3533-5805 ou 3533-5857.

5.4.4. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer a cada fornecimento com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento e cada Nota Fiscal só poderá corresponder a uma Nota de Empenho.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à **metade** do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), salvo outros prazos estabelecidos na descrição dos itens do QUADRO 1 do item 1.1 deste Termo de Referência.

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, () meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.~~

~~5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.~~

~~5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.~~

~~5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.~~

~~5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.~~

~~5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.~~

~~5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.~~

~~5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

~~6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).~~

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

~~6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.9.1. (...)~~

~~6.9.2. (...)~~

~~6.9.3. (...)~~

~~6.9.4. (...)~~

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV)

6.17. São obrigações do contratante:

6.17.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; o edital e seus anexos;

6.17.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.17.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.17.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.17.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e Termo de Referência.

6.17.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato termo de referência;

6.17.7.Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.17.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.17.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.17.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.17.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII)

6.19. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste ~~Contrato~~ termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.19.1.Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.19.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.19.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.19.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.19.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.19.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.19.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.19.8..Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.19.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.19.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.19.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

6.19.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) ;

6.19.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.19.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.19.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.19.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.19.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.19.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.19.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Infrações e Sanções Administrativas (art. 92, XIV)

6.20. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.21. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste ~~Contrato~~ termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste ~~Contrato~~ termo de referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.20, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 6.20, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.20, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.20, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.20, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato, ~~ressalvadas as seguintes infrações.~~

6.22. A aplicação das sanções previstas neste ~~Contrato~~ termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.22.1. Todas as sanções previstas neste ~~Contrato~~ termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.22.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.22.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.22.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.23. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.24. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste ~~Contrato~~ termo de referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.27. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.29. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Da Extinção Contratual (art. 92, XIX)

6.30. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.31. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.32. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.33. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.33.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.33.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.33.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

6.34. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.34.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.34.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.34.3. Indenizações e multas.

6.35. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

6.36. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Dos Casos Omissos (art. 92, III)

6.37. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos](#).

Alterações

6.38. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.39. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.40. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.41. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Foro (art. 92, §1º)

6.42. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Paraíba, Seção Judiciária de João Pessoa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste ~~Termo de Contrato~~ termo de referência que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Da Formalização da Contratação

6.43. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela Administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.44. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.45. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133 /2021](#);

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10(dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10(dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8.1. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-E) deverá ocorrer por ocasião da entrega dos bens, com o objetivo de conferência do quantitativo por parte do responsável pelo recebimento.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA/IBGE](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.24. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1. R\$ (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2. (...)~~

~~7.27. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.27.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento ~~do objeto~~ do quantitativo solicitado na nota de empenho deverá ser entregue em única remessa, não podendo o fornecedor parcelar o quantitativo descrito na nota de empenho.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

~~8.14. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado para todos os itens que a empresa estiver participando](#).

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

~~8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

~~8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;~~

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. Emissão de Atestado de Qualificação Técnica, com descrição do que foi entregue, para os itens 2, 3, 4, 7, 8 e 9. O quantitativo apresentado no(s) atestado(s) deverá ser equivalente a, no mínimo, 50% do quantitativo total do item.

8.31.1.2. Atestado com assinatura legível de quem o emitiu.

8.31.1.3. Data ou período da entrega.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 540.809,38

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 540.809,38** (quinhentos e quarenta mil, oitocentos e nove reais e trinta e oito centavos), conforme custo unitários apostos no [QUADRO 1 – DETALHAMENTO DO OBJETO do item 1.1 deste Termo de Referência](#).

~~OU
{em anexo}:~~

~~OU~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~OU~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

~~9.5.5. não haverá reajuste de preços pelo período de 12(doze) meses, salvo para as condições estabelecidas acima.~~

REAJUSTE (art. 92, V)

9.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [17/12/2024](#).

9.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~I) Gestão/Unidade: [...];~~

~~II) Fonte de Recursos: [...];~~

~~III) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~

~~10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

10.4 Em virtude de tratar-se de SRP, A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. (Art. 17 Decreto nº 11.462/2023).

11. Elaboração do Termo de Referência

11.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Seção de Compras, com base nas informações repassadas pelas unidades requisitantes, tendo como equipe de apoio os servidores relacionados na Portaria nº 112/2024 - PRA.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARIA ELISA BARBOSA DE MEDEIROS

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 17/12/2024 às 18:00:44.

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.28/2024

(Processo Administrativo nº 23074.090116/2024-74)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Estudo Técnico Preliminar 44/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.090116/2024-74

2. Descrição da necessidade

A necessidade da contratação é a aquisição de Materiais para Eventos Institucionais visando ao atendimento de futuras demandas oriundas das diversas unidades gestoras da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

Justifica-se a necessidade dessa contratação pela frequente demanda de organização de eventos institucionais realizados pela UFPB.

Conceito de evento:

“É um acontecimento criado com a finalidade específica de alterar a história da relação organização-público, em face das necessidades observadas. Caso ele não ocorresse, a relação tomaria rumo diferente e, certamente, problemático”. (Roberto Simões)

- **Eventos Sociais:**

- a) Comemoração de datas históricas e festiva;
- b) Inauguração de espaço físico;
- c) Inauguração de retratos, bustos e estátua;
- d) Lançamento de livro;
- e) Lançamento de programas;
- f) Outorga de títulos;
- g) Colação de grau;
- h) Posses;
- i) Homenagens;
- j) Outros

- **Eventos Técnico-Científicos e Artísticos Culturais:**

- a) Colóquio/Reunião Técnica: é a exposição de um tema em reunião, fechada, que tem por objetivo esclarecer e tomar decisões, sob uma coordenação;
- b) Conferência: apresentação de um tema informativo, geralmente técnico ou científico, por autoridade em determinado assunto, para um grande número de pessoas;
- c) Congresso: é realizado em vários dias com inclusão de outros encontros dentro deste. Constitui em um evento de grande porte que engloba atividades sociais para os participantes;
- d) Congresso Científico: tem por objetivo a atualização e o debate de conhecimentos técnicos;
- e) Concurso: competição que estimula o interesse do público participante e o familiariza com a organização e suas políticas;
- f) Convenção: exposição de assuntos por várias pessoas, com a presença de um coordenador. Reúne indivíduos de uma determinada instituição, podendo ser realizada por setores distintos ou congregar todos os seus integrantes;

- g) Debate: evento caracterizado pela discussão entre dois oradores, cada um defendendo o seu ponto de vista antagônico e polêmico;
- h) Encontro: reunião de pessoas de uma mesma categoria profissional, para debates sobre temas diversos;
- i) Exposição/Feira/Mostra: é ampla e visa divulgar trabalhos diversos de cunho científico, acadêmico ou pedagógico, podendo ser realizado em vários locais e da mesma forma;
- j) Fórum: reunião caracterizada pela permuta de informações e livre debate de ideias e argumentos, com grandes audiências. Tipo menos técnico de reunião, com a finalidade de atingir conscientização ou adesão de ideias sobre determinados temas;
- k) Jornada: reunião de profissionais de determinada área de conhecimento que visa o tratamento prático de certo tema. Utilizam-se técnicas de dramatização, demonstração ou apresentação de caso;
- l) Mesa redonda: Os expositores ficam sob a coordenação de um moderador com tempo limitado para exposição de ideias e posterior debate;
- m) Seminário: discussão de um tema proposto, na qual se estudam todos os aspectos desse tema;
- n) Simpósio: são vários expositores com a presença de um coordenador. O tema geralmente tem cunho científico, em que é proposto o intercâmbio de informações;
- o) Festivais;
- p) Apresentações teatrais e musicais;
- q) Exposições Artísticas e,
- r) Oficinas artísticas
- **Eventos de Capacitação e Treinamento:**
- a) Palestra: apresentação de um tema pré-determinado a um grupo pequeno, que já possui noções sobre o assunto;
- b) Workshop: reunião de pessoas de um mesmo segmento de mercado ou que tenham os mesmos interesses, na qual o palestrante demonstrará sua experiência e trabalho, com os participantes, sobre o tema abordado;
- c) Oficina: é semelhante ao, sendo que é mais utilizada na área educacional/artística e ao workshop segundo na área comercial/empresarial. Pode fazer parte de eventos maiores.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO (CCAÉ)	GILKALINE MEIRELES PEREIRA DE LUCENA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES (CCHLA)	RODRIGO FREIRE DE CARVALHO E SILVA
CCJ - DIREÇÃO DE CENTRO	ANNE AUGUSTA ALENCAR LEITE REINALDO
CCS - ASSESSORIA DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO	EMMANUEL MELQUIADES ARAUJO
CCSA - ASSESSORIA FINANCEIRA	ARIANE SUELEN DA SILVA
CCTA - DIREÇÃO DE CENTRO	ULISSES CARVALHO DA SILVA
CE	ROOSEVELT IMPERIANO DA SILVA
CENTRO DE ENERGIAS E ALTERNATIVAS E RENOVÁVEIS (CEAR)	EULER CASSIO TAVARES DE MACEDO
CENTRO DE TECNOLOGIA (CT)	MABEL DE BARROS BATISTA
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE	MARIA SORAYA PEREIRA FRANCO ADRIANO
PRG	ADRIANO DUARTE TAVARES
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)	THIAGO ANTONIO CAVALCANTE SILVA

PROGEP
SCS - TV UNIVERSITÁRIA
BIBLIOTECA CENTRAL
IDEP
PRA

FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS
GEORGE ALEXSANDRO DINIZ DE DANTAS MOURA
MARIA JOSE RODRIGUES PAIVA
MARIA DE FATIMA AGRA
CASSIO DA NOBREGA BESARRIA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho.

A empresa contratada deverá providenciar a entrega dos materiais no local indicado, conforme solicitado.

Não há necessidade de fornecimento de treinamento por parte do fornecedor.

A empresa deve cotar o quantitativo total estimado para cada item, não havendo quantitativo mínimo a ser cotado pelo licitante.

Os itens inseridos neste estudo devem apresentar as seguintes características mínimas para serem aceitos:

ITEM	UNIDADE	CÓDIGO CATMAT	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	QUANT. TOTAL
1	UNIDADE	445484	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFAS DE NO MÍNIMO 500 ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS. DEVERÁ SER OBSERVADA A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, SENDO ACEITA COMO DATA MÍNIMA DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. AS GARRAFAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM LOCAL E HORA DEFINIDOS PELA UFPB E DEVEM INCLUIR TODAS AS TAXAS DE SERVIÇOS E IMPOSTOS	7.920
2	UNIDADE	613340	CAMISETA - COTA ME/EPP APROXIMADA 22,84% TECIDO/MATERIAL: 100% ALGODAO , UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA , TIPO GOLA: REDONDA , COR: CONFORME DEMANDA DA UFPB, ARTE: FRONTAL EM CORES VARIADAS NO MÍNIMO 20CMX25CM A SER DEFINIDA PELA UFPB. TAMANHOS: P, M, G E GG. LOTE MÍNIMO DE AQUISIÇÃO: 30 UNIDADES.	900
3	UNIDADE	613340	CAMISETA TECIDO/MATERIAL: 100% ALGODAO , UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA , TIPO GOLA: REDONDA , COR: CONFORME DEMANDA DA UFPB, ARTE: FRONTAL EM CORES VARIADAS NO MÍNIMO 20CMX25CM A SER DEFINIDA PELA UFPB. TAMANHOS: P, M, G E GG. LOTE MÍNIMO DE AQUISIÇÃO: 30 UNIDADES.	3.040
4	UNIDADE	400820	CONFECÇÃO DE CANECA EM PORCELANA CAPACIDADE DE 300 ML, COM CABO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS E A ALTAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 95 MM DE ALTURA E 80 MM DE DIÂMETRO, FORMATO CILÍNDRICO DA CANECA. COR: BRANCA. ESTAMPA: EM ALTA DEFINIÇÃO, QUE NÃO DESBOTE, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA UNIVERSIDADE. ÁREA DA ESTAMPA: 93 MM DE ALTURA E 200 MM DE LARGURA.	2.625

				
5	M²	486807	CONFECÇÃO FAIXA: EM LONA VINÍLICA IMPRESSÃO 4X0 COR, COM TÚNEL NAS LATERAIS, BASTÕES, PONTEIRAS E CORDA COM CONTEÚDO E DIMENSÕES A SEREM FORNECIDOS PELO SETOR SOLICITANTE, EM ATÉ 200 MODELOS DIFERENTES.	351
6	UNIDADE	454626	ESTOJO PARA HOMENAGEM - COURO SINTÉTICO PRETO ESTOJO DE COURO SINTÉTICO PRETO MEDINDO 32 X 25 CM, CONTENDO: PLACA EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE 0,8 CM, MEDINDO 27CM X 20 CM, FIXADA NA PARTE INTERNA DO ESTOJO, FOTO GRAVADA E PINTADA EM 4 CORES, CONFORME TEXTO E LAYOUT FORNECIDOS PELA UFPB.  	91
7	UNIDADE	270583	PASTA EXECUTIVA, MATERIAL: COURO ECOLÓGICO /SINTÉTICO , COR: PRETA , DIMENSÕES MÍNIMAS : LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 33 CM, ALTURA: 3CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM ZÍPER, INTERIOR COM BOLSO E DIVISÓRIAS, COM SUPORTE PARA CANETAS, SUPORTE COM VISOR PARA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO OU SIMILAR, BOLSO INTERNO PARA CELULAR OU SIMILAR E ESPAÇO PARA COMPORTAR FOLHAS A4 OU SIMILARES. PERSONALIZAÇÃO EM BAIXO RELEVO OU HOT STAMPING (CONFORME ARTE DA UFPB A SER ENVIADA)	920
8	UNIDADE	270583	PASTA EXECUTIVA, MATERIAL: COURO ECOLÓGICO /SINTÉTICO - COTA ME/EPP APROXIMADA 21,36% COR: PRETA , DIMENSÕES MÍNIMAS : LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 33 CM, ALTURA: 3CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM ZÍPER, INTERIOR COM BOLSO E DIVISÓRIAS, COM SUPORTE PARA CANETAS, SUPORTE COM VISOR PARA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO OU SIMILAR, BOLSO INTERNO PARA CELULAR OU SIMILAR E ESPAÇO PARA	250

			COMPORTAR FOLHAS A4 OU SIMILARES. PERSONALIZAÇÃO EM BAIXO RELEVO OU HOT STAMPING (CONFORME ARTE DA UFPB A SER ENVIADA)	
9	UNIDADE	471850	PASTA/SACOLA - ALGODÃO CRU PASTA OU SACOLA (TIPO BOLSA) ECOLÓGICA COM COSTURA INTERNA TRIPLA EM LINHA 50 DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 45X35CM, ESTAMPA DE LOGOMARCA POR PROCESSO DE SILK SCREEN, UTILIZANDO- SE PASTA À BASE D'ÁGUA, SEM SOLVENTES QUÍMICOS (CONFORME ARTE DA UFPB A SER ENVIADA).	6380
10	UNIDADE	467012	PIN (BOTTON) DA UFPB COM FECHO/BORBOLETA NO MESMO MATERIAL QUE O PIN PIN EM ZAMAK COM DIMENSÃO DE 12 MM POR 17 MM E ACABAMENTO EM BANHO DE OURO INDUSTRIAL, FUNDIDO EM RELEVO, COM O BRASÃO DA UFPB APLICADO EM 4 CORES.  Figura ilustrativa	2.100
11	UNIDADE	474946	PLACAS DE INAUGURAÇÃO PLACAS DE INAUGURAÇÃO PLACA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, ESPESSURA DE 1 MM, MEDINDO 40 X 50 CM, FOTO GRAVADA E PINTADA EM 4 CORES, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA UFPB. A PLACA DEVERÁ TER 4 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE 4 PARAFUSOS EM AÇO INOX, CONFORME FOTO ILUSTRATIVA.  Figura ilustrativa	47

				
12	MILHEIRO	471305	PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS, RETA, NA COR DOURADA, MATERIAL EM POLIETILENO. ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO LISA E QUE PERMITA A IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE DA PULSEIRA. DEVERÁ SER PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA NA COR PRETA (LOGOMARCA DO CCJ, CONFORME MODELO ABAIXO). ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA E ANATÔMICA, LACRE ADESIVO INVOLÁVEL, AJUSTÁVEL PARA USO NO PULSO DE ADULTO E DE CRIANÇAS. DEVE SER RESISTENTE A ÁGUA, SABÃO E PRODUTOS DE HIGIENE GARANTINDO LEGIBILIDADE DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2CM DE LARGURA E 24CM DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL. FORNECIMENTO - PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	21

5. Levantamento de Mercado

Com o intuito de preservar a relação custo-benefício, foram analisadas contratações similares de materiais para eventos institucionais feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. O levantamento de mercado foi realizado com pesquisas de preços no site do Portal de Compras, bem como em sítios eletrônicos.

A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Relativamente às pulseiras foi realizado um levantamento dos tipos de pulseiras de identificação que são utilizadas em eventos, através do portal de pesquisa da Google, menu Imagens e apareceram várias opções para a pulseira de identificação, todas com a mesma finalidade, porém fabricadas em diferentes materiais.

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e outros) que atend aos requisitos especificados nos itens III e VI.

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES	Observação
PULSEIRA DIGITAL POLIÉSTER, COM PLACA EM PVC	STARBANDPULSEIRAS	STARBANDPULSEIRAS	XXXX
PULSEIRA DE PANO EM CETIN	ALLFIX-LOJA	ALFFIX	XXXX
PULSEIRA EM PVC	PRIMESET	PRIMESET	XXXX
PULSEIRA EM VINIL SLIM	STARBAND	STARBANDPULSEIRAS	XXXX
PULSEIRA EM TYVEK DUPONT	VISION IMPRESSOS	VISION IMPRESSOS	XXXX
PULSEIRA RFID INTELBRAS	IPCOM_Tech	INTELBRAS	XXXX
PULSEIRA EM SILICONE	SUPER PULSEIRAS	XXXX	XXXX

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de Materiais para Eventos Institucionais para o atendimento de futuras demandas oriundas das diversas unidades gestoras da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

As quantidades informadas neste ETP serão suficientes para atender às demandas pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro os quantitativos estimados.

Deverão ser garantidos os requisitos mínimos apresentados nas descrições de cada item.

Não há necessidade de fornecimento de treinamento por parte do fornecedor.

Como a solução apresentada para o atendimento da necessidade se refere a equipamentos e materiais que têm características padrão e são encontrados no mercado de forma rotineira - devendo tão somente atender aos critérios constantes em relação a durabilidade, resistência e acessibilidade - os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento da demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da Contratada e demais especificidades do objeto. Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da ata e a disponibilidade orçamentária, sugerimos que o fornecimento dos bens seja mediante sistema de registro de preços, fundamentado no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023

Isso importa em vantagem significativa, tendo em vista a redução do número de licitações pois, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a compra ou contratação do objeto pelo prazo de validade da ata, quantas vezes forem necessárias, até atingir os quantitativos máximos licitados.

Ao final do procedimento, será formalizada e assinada a chamada “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

A partir da existência da Ata de registro de preços e dentro de seu prazo de validade, a Administração poderá realizar quantas contratações forem necessárias (respeitados os quantitativos máximos licitados). Portanto o SRP visa contratações eventuais futuras.

Considerando que a demanda de aquisição de materiais para eventos é incerta e imprecisa, pois os eventos ocorrem durante todo o ano e a estimativa dos quantitativos a serem contratados muitas vezes pode variar de acordo com a quantidade de inscritos e participantes, a melhor forma a ser adotada para o presente Pregão eletrônico é com Sistema de Registro de Preços.

Visando propiciar a ampla participação de fornecedores no certame, e mostrando-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, torna-se mais viável a cotação e contratação por item separadamente.

Nesse sentido, conclui-se que a solução a ser contratada é a aquisição de materiais para eventos institucionais, cotados e especificados de forma individual. Será feita a contratação através de pregão eletrônico por item e com sistema de registro de preços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas para a contratação são as descritas no quadro abaixo, e se basearam nas necessidades das unidades requisitantes, informadas na IRP SIPAC nº 31/2024:

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	QUANT. TOTAL
1	UNIDADE	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFAS DE NO MÍNIMO 500 ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS. DEVERÁ SER OBSERVADA A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, SENDO ACEITA COMO DATA MÍNIMA DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. AS GARRAFAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM LOCAL E HORA DEFINIDOS PELA UFPB E DEVEM INCLUIR TODAS AS TAXAS DE SERVIÇOS E IMPOSTOS.	7.920
2	UNIDADE	CAMISETA - COTA ME/EPP APROXIMADA 22,84% TECIDO/MATERIAL: 100% ALGODAO , UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA , TIPO GOLA: REDONDA , COR: CONFORME DEMANDA DA UFPB, ARTE: FRONTAL EM CORES VARIADAS NO MÍNIMO 20CMX25CM A SER DEFINIDA PELA UFPB. TAMANHOS: P, M, G E GG. LOTE MÍNIMO DE AQUISIÇÃO: 30 UNIDADES.	900
3	UNIDADE	CAMISETA TECIDO/MATERIAL: 100% ALGODAO , UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA , TIPO GOLA: REDONDA , COR: CONFORME DEMANDA DA UFPB, ARTE: FRONTAL EM CORES VARIADAS NO MÍNIMO 20CMX25CM A SER DEFINIDA PELA UFPB. TAMANHOS: P, M, G E GG. LOTE MÍNIMO DE AQUISIÇÃO: 30 UNIDADES.	3.040
4	UNIDADE	CONFECÇÃO DE CANECA EM PORCELANA CAPACIDADE DE 300 ML, COM CABO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS E A ALTAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 95 MM DE ALTURA E 80 MM DE DIÂMETRO, FORMATO CILÍNDRICO DA CANECA. COR: BRANCA. ESTAMPA: EM ALTA DEFINIÇÃO, QUE NÃO DESBOTE, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA UNIVERSIDADE. ÁREA DA ESTAMPA: 93 MM DE ALTURA E 200 MM DE LARGURA.	2.625
5	M²	CONFECÇÃO FAIXA: EM LONA VINÍLICA IMPRESSÃO 4X0 COR, COM TÚNEL NAS LATERAIS, BASTÕES, PONTEIRAS E CORDA COM CONTEÚDO E DIMENSÕES A SEREM FORNECIDOS PELO SETOR SOLICITANTE, EM ATÉ 200 MODELOS DIFERENTES.	351
6	UNIDADE	ESTOJO PARA HOMENAGEM - COURO SINTÉTICO PRETO ESTOJO DE COURO SINTÉTICO PRETO MEDINDO 32 X 25 CM, CONTENDO: PLACA EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE 0,8 CM, MEDINDO 27CM X 20 CM, FIXADA NA PARTE INTERNA DO ESTOJO, FOTO GRAVADA E PINTADA EM 4 CORES, CONFORME TEXTO E LAYOUT FORNECIDOS PELA UFPB.	91

7	UNIDADE	PASTA EXECUTIVA, MATERIAL: COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO , COR: PRETA , DIMENSÕES MÍNIMAS : LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 33 CM, ALTURA: 3CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM ZÍPER, INTERIOR COM BOLSO E DIVISÓRIAS, COM SUPORTE PARA CANETAS, SUPORTE COM VISOR PARA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO OU SIMILAR, BOLSO INTERNO PARA CELULAR OU SIMILAR E ESPAÇO PARA COMPORTAR FOLHAS A4 OU SIMILARES. PERSONALIZAÇÃO EM BAIXO RELEVO OU HOT STAMPING (CONFORME ARTE DA UFPB A SER ENVIADA)	920
8	UNIDADE	PASTA EXECUTIVA, MATERIAL: COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO - COTA ME/EPP APROXIMADA 21,36% COR: PRETA , DIMENSÕES MÍNIMAS : LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 33 CM, ALTURA: 3CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM ZÍPER, INTERIOR COM BOLSO E DIVISÓRIAS, COM SUPORTE PARA CANETAS, SUPORTE COM VISOR PARA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO OU SIMILAR, BOLSO INTERNO PARA CELULAR OU SIMILAR E ESPAÇO PARA COMPORTAR FOLHAS A4 OU SIMILARES. PERSONALIZAÇÃO EM BAIXO RELEVO OU HOT STAMPING (CONFORME ARTE DA UFPB A SER ENVIADA)	250
9	UNIDADE	PASTA/SACOLA - ALGODÃO CRU PASTA OU SACOLA (TIPO BOLSA) ECOLÓGICA COM COSTURA INTERNA TRIPLA EM LINHA 50 DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 45X35CM, ESTAMPA DE LOGOMARCA POR PROCESSO DE SILK SCREEN, UTILIZANDO- SE PASTA À BASE D'ÁGUA, SEM SOLVENTES QUÍMICOS (CONFORME ARTE DA UFPB A SER ENVIADA).	6.380
10	UNIDADE	PIN (BOTTON) DA UFPB COM FECHO/BORBOLETA NO MESMO MATERIAL QUE O PIN PIN EM ZAMAK COM DIMENSÃO DE 12 MM POR 17 MM E ACABAMENTO EM BANHO DE OURO INDUSTRIAL, FUNDIDO EM RELEVO, COM O BRASÃO DA UFPB APLICADO EM 4 CORES.	2.100
11	UNIDADE	PLACAS DE INAUGURAÇÃO PLACAS DE INAUGURAÇÃO PLACA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, ESPESSURA DE 1 MM, MEDINDO 40 X 50 CM, FOTO GRAVADA E PINTADA EM 4 CORES, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA UFPB. A PLACA DEVERÁ TER 4 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE 4 PARAFUSOS EM AÇO INOX, CONFORME FOTO ILUSTRATIVA.	47
12	MILHEIRO	PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS, RETA, NA COR DOURADA, MATERIAL EM POLIETILENO. ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO LISA E QUE PERMITA A IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE DA PULSEIRA. DEVERÁ SER PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA NA COR PRETA (LOGOMARCA DO CCJ, CONFORME MODELO ABAIXO). ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA E ANATÔMICA, LACRE ADESIVO INVIOLÁVEL, AJUSTÁVEL PARA USO NO PULSO DE ADULTO E DE CRIANÇAS. DEVE SER RESISTENTE A ÁGUA, SABÃO E PRODUTOS DE HIGIENE GARANTINDO LEGIBILIDADE DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2CM DE LARGURA E 24CM DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL. FORNECIMENTO - PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	21

Relativamente às pulseiras de identificação, a demanda inicial foi do CCJ, que realiza quatro eventos de colação de grau por ano, dois eventos para os alunos do curso de Direto com sede no Campus I – JP e mais dois para os alunos do curso de Direito com sede na cidade de Santa Rita. A quantidade estimada de pulseiras seria suficiente para as próximas 8 (oito) colações de grau, tendo como referência a capacidade máxima de pessoas no auditório que são de 242 pessoas sentadas. As outras unidades requisitantes demonstraram a necessidade de aquisição das pulseiras através das justificativas enviadas durante a IRP SIPAC nº 53/2023.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 463.926,88

Os preços foram levantados a partir de pesquisas em atas de registro de preços no Portal de Compras, a fim de se buscar parâmetros de contratações similares à pretendida pela UFPB, buscando-se verificar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, bem como em sítios eletrônicos de referência e procedência. No Portal de Compras foram encontradas atas de pregões com preços discrepantes entre si. Dessa forma, foram excluídos da média os preços que estavam muito acima e os que estavam muito abaixo dos valores praticados no mercado.

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação foi utilizada como parâmetro as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/ME N.º 65/2021.

A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se como parâmetro os incisos I e III do artigo 5º, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, para obtenção do preço de referência.

O custo estimado da contratação é de R\$ 463.926,88 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), após abertura das IRP SIPAC nº 31/2024, e encontra-se pormenorizado em tabela demonstrativa de preços unitários e totais, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL UNITÁRIO	QUANT. TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL TOTAL
1	UNIDADE	ÁGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFAS DE NO MÍNIMO 500 ML DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS. DEVERÁ SER OBSERVADA A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, SENDO ACEITA COMO DATA MÍNIMA DE VALIDADE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. AS GARRAFAS DEVERÃO SER ENTREGUES EM LOCAL E HORA DEFINIDOS PELA UFPB E DEVEM INCLUIR TODAS AS TAXAS DE SERVIÇOS E IMPOSTOS.	R\$ 1,43	7.920	R\$ 11.325,60
2	UNIDADE	CAMISETA - COTA ME/EPP APROXIMADA 22,84% TECIDO/MATERIAL: 100% ALGODAO , UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA , TIPO GOLA: REDONDA , COR: CONFORME DEMANDA DA UFPB, ARTE:	R\$ 39,96	900	R\$ 35.964,00

		FRONTAL EM CORES VARIADAS NO MÍNIMO 20CMX25CM A SER DEFINIDA PELA UFPB. TAMANHOS: P, M, G E GG. LOTE MÍNIMO DE AQUISIÇÃO: 30 UNIDADES.			
3	UNIDADE	CAMISETA TECIDO/MATERIAL: 100% ALGODAO , UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA , TIPO GOLA: REDONDA , COR: CONFORME DEMANDA DA UFPB, ARTE: FRONTAL EM CORES VARIADAS NO MÍNIMO 20CMX25CM A SER DEFINIDA PELA UFPB. TAMANHOS: P, M, G E GG. LOTE MÍNIMO DE AQUISIÇÃO: 30 UNIDADES.	R\$ 39,96	3.040	R\$ 121.478,40
4	UNIDADE	CONFECÇÃO DE CANECA EM PORCELANA CAPACIDADE DE 300 ML, COM CABO, RESISTENTE A MICRO-ONDAS E A ALTAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 95 MM DE ALTURA E 80 MM DE DIÂMETRO, FORMATO CILÍNDRICO DA CANECA. COR: BRANCA. ESTAMPA: EM ALTA DEFINIÇÃO, QUE NÃO DESBOTE, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA UNIVERSIDADE. ÁREA DA ESTAMPA: 93 MM DE ALTURA E 200 MM DE LARGURA.	R\$ 16,50	2.625	R\$ 43.312,50
5	M²	CONFECÇÃO FAIXA: EM LONA VINÍLICA IMPRESSÃO 4X0 COR, COM TÚNEL NAS LATERAIS, BASTÕES, PONTEIRAS E CORDA COM CONTEÚDO E DIMENSÕES A SEREM FORNECIDOS PELO SETOR SOLICITANTE, EM ATÉ 200 MODELOS DIFERENTES.	R\$ 39,45	351	R\$ 13.846,95
6	UNIDADE	ESTOJO PARA HOMENAGEM - COURO SINTÉTICO PRETO ESTOJO DE COURO SINTÉTICO PRETO MEDINDO 32 X 25 CM, CONTENDO: PLACA EM AÇO INOX COM ESPESSURA DE 0,8 CM,	R\$ 149,60	91	R\$ 13.613,60

		MEDINDO 27CM X 20 CM, FIXADA NA PARTE INTERNA DO ESTOJO, FOTO GRAVADA E PINTADA EM 4 CORES, CONFORME TEXTO E LAYOUT FORNECIDOS PELA UFPB.			
7	UNIDADE	PASTA EXECUTIVA, MATERIAL: COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO , COR: PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS : LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 33 CM, ALTURA: 3CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM ZÍPER, INTERIOR COM BOLSO E DIVISÓRIAS, COM SUPORTE PARA CANETAS, SUPORTE COM VISOR PARA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO OU SIMILAR, BOLSO INTERNO PARA CELULAR OU SIMILAR E ESPAÇO PARA COMPORTAR FOLHAS A4 OU SIMILARES. PERSONALIZAÇÃO EM BAIXO RELEVO OU HOT STAMPING (CONFORME ARTE DA UFPB A SER ENVIADA)	R\$ 103,50	920	R\$ 95.220,00
8	UNIDADE	PASTA EXECUTIVA, MATERIAL: COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO - COTA ME/EPP APROXIMADA 21,36% COR: PRETA, DIMENSÕES MÍNIMAS : LARGURA: 25 CM, COMPRIMENTO: 33 CM, ALTURA: 3CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHAMENTO COM ZÍPER, INTERIOR COM BOLSO E DIVISÓRIAS, COM SUPORTE PARA CANETAS, SUPORTE COM VISOR PARA CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO OU SIMILAR, BOLSO INTERNO PARA CELULAR OU SIMILAR E ESPAÇO PARA COMPORTAR FOLHAS A4 OU SIMILARES. PERSONALIZAÇÃO EM BAIXO RELEVO OU HOT STAMPING (CONFORME ARTE DA UFPB A SER ENVIADA)	R\$ 103,50	250	R\$ 25.875,00
9	UNIDADE	PASTA/SACOLA - ALGODÃO CRU PASTA OU SACOLA (TIPO BOLSA) ECOLÓGICA COM COSTURA INTERNA TRIPLA EM LINHA 50 DE	R\$ 10,50	6.380	R\$ 66.990,00

		ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 45X35CM, ESTAMPA DE LOGOMARCA POR PROCESSO DE SILK SCREEN, UTILIZANDO- SE PASTA À BASE D'ÁGUA, SEM SOLVENTES QUÍMICOS (CONFORME ARTE DA UFPB A SER ENVIADA).			
10	UNIDADE	PIN (BOTTON) DA UFPB COM FECHO/BORBOLETA NO MESMO MATERIAL QUE O PIN PIN EM ZAMAK COM DIMENSÃO DE 12 MM POR 17 MM E ACABAMENTO EM BANHO DE OURO INDUSTRIAL, FUNDIDO EM RELEVO, COM O BRASÃO DA UFPB APLICADO EM 4 CORES.	R\$ 7,10	2.100	R\$ 14.910,00
11	UNIDADE	PLACAS DE INAUGURAÇÃO PLACAS DE INAUGURAÇÃO PLACA EM AÇO INOX COM ACABAMENTO ESCOVADO, ESPESSURA DE 1 MM, MEDINDO 40 X 50 CM, FOTO GRAVADA E PINTADA EM 4 CORES, CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA UFPB. A PLACA DEVERÁ TER 4 FURAÇÕES PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE 4 PARAFUSOS EM AÇO INOX, CONFORME FOTO ILUSTRATIVA.	R\$ 373,09	47	R\$ 17.535,23
12	MILHEIRO	PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS, RETA, NA COR DOURADA, MATERIAL EM POLIETILENO. ÁREA DE IDENTIFICAÇÃO LISA E QUE PERMITA A IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETAMENTE NA SUPERFÍCIE DA PULSEIRA. DEVERÁ SER PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA NA COR PRETA (LOGOMARCA DO CCJ, CONFORME MODELO ABAIXO). ANTIALÉRGICA, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA E ANATÔMICA, LACRE ADESIVO INVOLÁVEL, AJUSTÁVEL PARA USO NO PULSO DE ADULTO E DE CRIANÇAS. DEVE SER	R\$ 183,60	21	R\$ 3.855,60

		RESISTENTE A ÁGUA, SABÃO E PRODUTOS DE HIGIENE GARANTINDO LEGIBILIDADE DURANTE O PERÍODO DE UTILIZAÇÃO. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 2CM DE LARGURA E 24CM DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLAGEM DEFINITIVA E RETIRADA FÁCIL. FORNECIMENTO - PACOTE COM 1.000 UNIDADES.		
			TOTAL	R\$ 463.926,88

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Visando propiciar a ampla participação de fornecedores no certame, e mostrando-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, optou-se pelo julgamento do tipo menor preço por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No momento, não haverá nenhuma contratação correlata e/ou interdependente à contratação em tela.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos itens constantes deste ETP está de acordo com o Plano de Contratações Anual 2024 da Instituição, e visa atender aos eventos que estão previstos nos planejamentos institucionais dos diversos Centros e Pró-Reitorias desta Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atender às necessidades das unidades requisitantes na organização e realização de eventos institucionais da UFPB, considerando a uniformização de procedimentos para realização de eventos, buscando qualidade e melhores custos para aquisição dos materiais necessários à realização de eventos, melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia, e contratação de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, consequentemente, ganho de escala.

13. Providências a serem Adotadas

O ambiente será adequado de acordo com a proposta do evento, sendo de responsabilidade dos setores requisitantes realizarem as necessárias providências para recebimento do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidas as diretrizes contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, consoante a IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME, a equipe de planejamento declara viável esta contratação, tendo em vista que a solução escolhida é a que melhor atende às necessidades de suprimentos da Universidade Federal da Paraíba, possibilitando o alcance dos resultados pretendidos e promovendo a competitividade do mercado. Consideramos que há a necessidade da contratação em comento, haja vista que as diversas Unidades Requisitantes já possuem em seus planejamentos a previsão de realização de eventos institucionais essenciais à consecução dos fins da Instituição e, para tanto, necessitam dos bens objeto desse estudo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALLANA DILENE DE ARAUJO DE MIRANDA

Equipe de apoio

REGINA CELIA DA SILVA LIRA

Equipe de apoio

JANE EYRE SANTOS OLIVEIRA

Equipe de apoio

ANDERSON LINO BRAZ DE MACEDO

Equipe de Planejamento

HELIASMYNE ASTHILIE M NASCIMENTO DE ALMEIDA

Equipe de Planejamento

MARIA ELISA BARBOSA DE MEDEIROS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 19/10/2024 às 07:48:17.

Emitido em 17/12/2024

TERMO Nº 2024/2024 - PRA - SCOM (11.00.47.01)
(Nº do Documento: 2024)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 18/12/2024 16:52)
GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ
PRO-REITOR(A)
3301269

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
2024, ano: **2024**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **17/12/2024** e o código de verificação: **c3834f47d8**

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, com sede no Prédio da Reitoria, 2º andar S/N – Cidade Universitária – João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202...., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ~~ou Aviso de Contratação Direta~~, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MATERIAIS PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA.

- 3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.2.1. UASG 153066 – Prefeitura Universitária da UFPB;
- 3.2.2. UASG 153073 – Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II (Areia);
- 3.2.3. UASG 153074 – Centro de Ciências Humanas, Sociais e Agrárias – Campus III (Bananeiras);

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

- ~~4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:~~

~~4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;~~

~~4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e~~

~~4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.~~

- ~~4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.~~

~~4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.~~

- ~~4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.~~

- ~~4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.~~

- ~~4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.~~

Dos limites para as adesões

~~4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.~~

~~4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.~~

~~4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~ e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro: Origem da referência não encontrada somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ~~ou do aviso de contratação direta~~, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ~~ou no aviso de contratação direta~~.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada cópia no endereço eletrônico <https://www.pra.ufpb.br/>.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Emitido em 22/11/2024

MINUTA Nº 90028/2024 - PRA - CPL (11.01.08.92)
(Nº do Documento: 90028)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/11/2024 17:17)
GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ
PRO-REITOR(A)
3301269

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
90028, ano: **2024**, documento (espécie): **MINUTA**, data de emissão: **22/11/2024** e o código de verificação:
94861c14a5

Emitido em 28/05/2025

EDITAL Nº 01/2025 - CCHSA - CPL (11.01.38.01.13)
(Nº do Documento: 1)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/05/2025 15:31)
MACICLEY FELIX DA SILVA
TECNICO EM CONTABILIDADE
2156942

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2025**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **28/05/2025** e o código de verificação: **1443ef5852**